

M. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI N° 2223, DH 15 DE FEVEREIRO DE 1964.

Autoriza alienação de imóvel doado através da Lei n° 225, de 07 de outubro de

1953.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizada a alienação dos lotes discriminados no artigo segundo desta lei; integrantes de terrenos doados à Conferência de São José, da Sociedade de São Vicente de Paulo, através da Lei Municipal n° 225, de 07 de outubro de 1953, desde que os recursos oriundos de sua venda sejam aplicados de acordo com as assinâncias contidas no parágrafo único do artigo seguinte desta lei.

Art.2º - Os lotes, ora liberados para venda, são os discriminados sob as características abaixo, conforme consta da planta cadastral da cidade:

1º) - Lotes de 01 a 30 da quadra n° 24 com a área total de 11.100,00 m², cadastrados sob n°s. NO-11-12-04 de 01 a 30, quarteirão formado pelas ruas 59 e 79, 16-A e 20, medindo conjuntamente 165,00 metros de frente para a rua 59, 185,00 metros de frente para a rua 79; 60,00 metros de frente para a rua 16-A e finalmente 60,00 metros de frente para a rua 20.

2º) - Lotes de 07 a 20 da quadra n° 25, com a área total de 5.190,00 m², cadastrados sob n°s. NO-11-12-06 de 07 a 20, quarteirão formado pelas ruas 19 e 30, 16-A e 20, medindo conjuntamente 86,50 metros de frente para a rua 19; 86,50 metros de frente para a rua 20 e finalmente 60,00 metros na face oposta à rua 20, confrontando com os lotes 03 e 21.

3º) - Os lotes de terrenos de números 09 a 13, com a área total de 6.371,71 m², cadastrados sob n°s. NO-11-12-07 de 09 a 13, quarteirão formado pelas ruas Antônio Alves Garcia e 16; avenida 3 e rua 01, compreendido dentro do seguinte perímetro: começa na esquina da rua 16 com a avenida 3, e segue pela rua 16 na extensão de 203,65 metros alcançando a rua 01, deste ponto à direita pela referida rua 01 na extensão de 34,50 metros; daí à direita confrontando com Conferência de São José da Sociedade de São Vicente de Paulo na extensão de 22,00 metros; deste ponto à direita, por 2,00 metros e à esquerda, por 38,50 metros; daí, à direita por 104,00 metros; deste ponto à direita por 12,50 metros; daí à esquerda por /

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

Lei nº 2223, de 15 de fevereiro de 1984 - continuação - folha 02 -

ma Conferência de São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, e finalmente à direita, por esta avenida na extensão de 27,50 metros indo ao ponto inicial.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes da alienação ora autorizada serão, obrigatoriamente, destinados ao pagamento das obras de construção do "Lar do Idoso" de iniciativa da instituição.

Art.39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 1984.

Romel Antônio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -